

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 465/2017 Autoria: Executivo Municipal Alagoinha, 23 de maio de 2017.

"Autoriza ao Chefe do Poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 85.910,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e dez reais), e dá outras providências."

- O Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 85.910,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e dez reais), para atender as despesas da Secretaria de Articulação.
- **Art. 2º** As despesas decorrente desta Lei terão as seguintes programações funcionais a seguir expostas:

02.12 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO	
04.122.0002-2072- Coordenação e Manutenção das Atividades da Secretaria.	
319011- 000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 71.000,00
319013 -000 Obrigações Patronais	R\$ 14.910,00
TOTAL	R\$ 85.910,00

- **Art. 3º** Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata a presente lei, serão regulamentados por meio de decreto.
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação







Topostope and do industry and do industry and all and are the sense que sand and in a called the sense of the area for a sense of the s

Ant 37 As respieses decomente desta her an an auaes her male e segind expostas:

And the control of th

Aut. 2 detailei **entre e**m végor na data un anain. In



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alagoinha/PB, 23 de maio de

JEOVÁ JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

2017.

